



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 117, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000746/2013-31, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Macambira II, de titularidade da empresa Gestamp Eólica Macambira II S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.231.448/0001-93, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** foi autorizado por meio da Portaria MME nº 36, de 1º de fevereiro de 2013, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Gestamp Eólica Macambira II S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Gestamp Eólica Macambira II S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.4.2014.

ANEXO**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Gestamp Eólica Macambira II S.A.		15.231.448/0001-93
03	Logradouro	04	Número
	Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo		464 - A
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	Sala 10		Centro
		07	CEP
			59.390-000
08	Município	09	UF
	Lagoa Nova		RN
		10	Telefone
			(84) 3082-7538

11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	EOL Macambira II (Autorizada pela Portaria MME nº 36, de 1º de fevereiro de 2013 - Leilão nº 07/2011-ANEEL).
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Macambira II, compreendendo: I - Central Geradora Eólica constituída de nove Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 18.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito formado por uma Subestação Elevadora de 34,5/69 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Lagoa Nova II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.
Período de Execução	De 30/03/2015 a 31/12/2015.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte.

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: José Antônio Orue Mera.	CPF: 010.968.439-78.
Nome: Anderson Ferreira Penha.	CPF: 026.275.524-65.
Nome: Ana Karina Neres da Silva.	CPF: 030.916.674-80.

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	68.099.000,00.
Serviços	1.111.451,00.
Outros	2.908.000,00.
Total (1)	72.118.451,00.

14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	65.613.386,50.
Serviços	1.070.883,04.
Outros	2.801.858,00.
Total (2)	69.486.127,54.